



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 11318/2025

Projeto de Lei Complementar nº: 09/2025

Autoria: Poder Executivo | Chefe do Poder Executivo



EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, PARA ALTERAR A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PARA ATIVIDADES TURÍSTICAS E GRÁFICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Linhares, Sr. Lucas Scaramussa, tendo por alterar a Lei Complementar nº 10, de 23 de dezembro de 2011, para alterar a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para atividades turísticas e gráficas no âmbito do Município de Linhares/ES, e dá outras providências.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 12/17 proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 quanto à técnica legislativa. Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, às fls. 21/24.





II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do **turismo, cultural**, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

O texto da proposta legislativa propõe a redução das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para as atividades turísticas descritas nos itens 9, e subitens 9.01, 9.02 e 9.03, e as atividades gráficas descritas no subitem 13.04 do Anexo I, Lista de Serviços, da Lei Complementar nº 10/2011, de 23 de dezembro de 2011.

O escopo temático do projeto de lei está alinhado às matérias atinentes às atribuições de manifestação dessa Comissão Residual, em especial quanto ao tópico do desenvolvimento do turismo, uma vez que a alteração das alíquotas mencionadas visa estimular e promover a competitividade e a sustentabilidade econômica do setor turístico da cidade de Linhares.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Para cumprimento da proposta, a alíquota do ISSQN das atividades objeto do presente projeto de lei passa de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 10/2011.

O turismo é uma atividade econômica de especial importância para várias cidades e regiões, em especial aquelas que apresentam diversidade de recursos naturais, diversificação de serviços por eventos e aspectos histórico-sociais com potencialidade de exploração econômica sustentável.

Linhares integra, junto dos municípios de Vitória, Aracruz, São Mateus e Conceição da Barra, a Rota do Verde e das Águas, e abriga 25% das reservas de Mata Atlântica do Estado, com mais de 60 lagoas que formam o maior complexo lacustre da Região Sudeste, tendo como principal a Lagoa Juparanã, com 38 km de extensão.

Dentre as potencialidades turísticas da cidade, descritas no site da Prefeitura de Linhares, é possível mencionar:

- A Reserva Natural da Vale;
- A Reserva Natural de Goytacazes;
- Unidade Municipal de Conservação de Degredo – Parque Natural das Orquídeas;
- A praia de Regência, com o Projeto Tamar e como referência internacional do surf;
- A praia de Pontal do Ipiranga, como referência das atividades de verão;
- A praia de Degredo, na Comunidade Quilombola de Degredo;
- A praia de naturismo de Barra Seca;
- A praia de Povoação, conhecida pelo Festival Gastronômico e Festa do Robalo;
- As cachoeiras de São Rafael;
- O complexo de águas da Lagoa Juparanã, incluindo a Praia de Três Pontas, a Praia do Minotauro, a Ilha do Imperador e a Lagoa Nova;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- O Circuito Baixo Rio Doce, Circuito do Cacau e do Verde e o Circuito do Coco e das Águas.

Nos aspectos históricos-sociais, Linhares se destaca pela preservação da sua história com a Praça 22 de Agosto, a Rua da Conceição, a Casa da Câmara, a Igrejinha Velha, o Museu Lorenzutti e a Igreja Matriz, que são referências de estruturas artístico-urbanísticas que contam a história da cidade.

No âmbito cultural, destaque para as bandas de congo e jongo da cidade, incluindo a Banda de Congo de São Benedito de Regência; Banda de Congo de São Benedito de Povoação; Banda de Congo de Pedrolândia; Banda de Congo de Guaxe; Banda de Congo Zumbi dos Palmares d Linhares V, e Banda de Jongo de São Benedito de Degredo. Anualmente, a Associação Cultural do Congo de Regência realiza o Encontro Estadual de Bandas de Congo, referência em todo o estado para a celebração dessa cultura popular.

No âmbito gastronômico, Linhares também realiza diversos festivais, como o Festival de Botecos, o Festival Gastronômico e Festa do Robalo em Povoação, o Festival de Inverno em São Rafael, e o Festival de Outono na sede da cidade.

Conclui-se, portanto, que a cidade possui potencialidade de desenvolvimento turístico econômico sustentável, com celebração de sua história, seus recursos naturais, sua cultura e sua gente, impactando a imagem social da cidade para além de suas fronteiras, além de colaborar para a geração de renda da cadeia produtiva envolvida nas atividades turísticas.

O papel do poder público nesse processo é essencial, pois as dinâmicas de organização social para atender as demandas dos turistas dependem também dos investimentos, estímulos e políticas públicas adequadas, para que o turismo produza os resultados esperados de desenvolvimento econômico e social, tais como a circulação e





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

consumo de bens e serviços, o aumento da oferta de empregos e o aparecimento de empresas dedicadas ao setor.

Dessa forma, caso aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, as alíquotas dos serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres, constantes dos itens 9.01, 9.02 e 9.03, bem como os serviços de composição gráfica constante do item 13.04 da Lei Complementar nº 10/2011, serão reduzidas para 2% (dois por cento), visando estimular e promover a competitividade e a sustentabilidade econômica do setor turístico da cidade de Linhares.

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, a saber¹:

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 17 – Parcerias e meios de implementação

17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ) e da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao prosseguimento do Projeto de Lei

¹ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Complementar n. 09/2025, de autoria do *Poder Executivo*, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Lucas Scaramussa, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário Joaquim Calmon, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA

(Professor Antônio Cesar)

Presidente

PAULO NUNES

(Paulinho do Maracujá)

Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU

(Jaguará da Saúde)

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003300320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em **06/08/2025 12:56**
Checksum: **AE04CC2DFDAF53A671527E0099DED077D95C29AC594E56704D398B2EDFF47F23**

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em **06/08/2025 13:20**
Checksum: **274AF4FF6E433DE508AB09B4B18A681CD8C468015186F39AE64EBC05FA5D1BC9**

